



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI N.º 1390/2008

JARDIM, 13 DE MARÇO DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A PROCEDER REPASSE DE VERBA AS ENTIDADES ABAIXO RELACIONADAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a proceder o repasse de verbas para as entidades abaixo relacionadas, cujo mesmo, seguirá o cronograma de repasse mensal e anual.

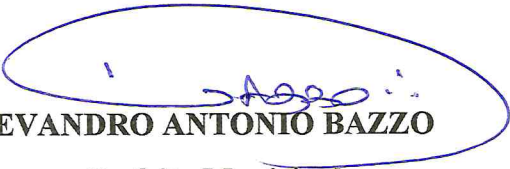
Entidade	valor e forma de repasse
ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE JARDIM/MS - UNIJAR Repasse com finalidade de ajuda de custo à conveniada para custeio do Transporte Escolar , para o ensino superior, a Universitários que estudam no Município de Bonito.	VALOR MENSAL: 3.500,00 VALOR ANUAL: 35.000,00
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BATISTA Com finalidade de repasse financeiro a conveniada para ajuda de custo na manutenção da sede social da entidade	VALOR MENSAL: 200,00 VALOR ANUAL: 2.000,00
FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE Com finalidade de repasse financeiro para ajuda de custo Com aquisição de diversas despesas que possa atender as necessidades da entidade.	VALOR MENSAL: 400,00 VALOR ANUAL: 4.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

TOTAL:-----	MENSAL: 4.100,00
TOTAL:-----	ANUAL: 41.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EVANDRO ANTONIO BAZZO
Prefeito Municipal